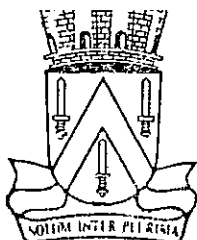


069



E

ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO de LEI Nº 302/93

Em 13 de outubro de 1993

Autor Ver. Bruno Gaudêncio

Gráfica Vitória - Fones 341 1971

EMENTA: Dispõe sobre concessão de Prêmios de dispensa de Iptu e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal de 10 de 1993

Albino Roberto Campora Presidente
Julio Secretário

Aprovado em sessão de 15 de julho
de 1994 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Osvaldo Roberto Campora Presidente
Julio Secretário

Aprovado em sessão de 15 de julho
de 1994 em 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Osvaldo Roberto Campora Presidente
Julio Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de de
de 19.

S. S. Câmara Municipal. de de 19



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 302/93
Autoria: Vereador Bruno Gaudêncio

Relatório:

O projeto de lei nº 302/94, de autoria do Vereador Bruno Gaudêncio, que dispõe sobre a concessão de prêmios de dispensa de IPTU e dá outras providências, foi enviado para a Comissão de justiça para oferecer parecer técnico-jurídico, sobre suas condições de legalidade e constitucionalidade.

A propositura do colega Vereador Bruno Gaudêncio conclama uma ação conjunta entre o poder público e a população a fim de preservar o patrimônio público, visto que se trata de bem de interesse coletivo e sua proteção se impõe a todos os cidadãos.

A matéria entre outros méritos, suscita no cidadão o sentimento de que a preservação do patrimônio público, significa o bem-estar coletivo das gerações presentes e futuras.

Na parte legal quanto constitucional, o projeto está estreme de vícios ou irregularidades compromedoras de sua tramitação e aprovação. É o parecer do Relator.

A Comissão ante o judicioso parecer do Relator, segue o o mesmo raciocínio. É o parecer da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes "Dep. Petronio Figueiredo"
em 10 de novembro de 1993.


Presidente


Secretário

Membro



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de Lei nº 302/93

RECEBIDO NA SECRETARIA	
EM, <u>13</u> / <u>10</u> / <u>93</u>	
ÀS <u>9:02</u> HORAS	
SECRETARIO	

Dispõe sobre concessão de Premios e dispensa de IPTU e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a premiar, desde a isenção do IPTU por um determinado período, até mesmo uma gratificação financeira, a todas as pessoas do povo que formularem denunciar contra os autores de crimes contra o patrimônio público ou contra o bem-estar da população;

Art. 2º - Compete ao Poder Público, igualmente, preservar o sigilo do denunciante, para que ele não sofra retaliações físicas ou morais;

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo, por seu lado, autorizado a conceder prêmios de honrarias ao cidadão que tomar iniciativa para resguardar a tranquilidade da coletividade.

Art. 4º - Esta Lei só se aplica em casos de repercussão ocorrido no Município;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário;

S. S. da "Casa de Félix Araújo" em 07.10.1993.

131
Bruno Gaudêncio
VEREADOR

Justificativa:

A falta de segurança e incentivos outros sempre impediram que os cidadãos levem ao conhecimento das autoridades a identificação daqueles que cometem crimes idênticos contra a população. No entanto, alguma coisa tem que ser feita para que se acabe com tama-



ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

Cont.

nia omissão. Dentro de toda e qualquer sociedade civilizada todas as pessoas do povo têm liberdade de expressão e a consciência de que fatos não devem acontecer.

Em Campina Grande, especificamente, dezenas de crimes'' de grandes repercussão já deixaram de ser desvendados por conta'' da falta de segurança da população. Ao apresentar esta propositu- ra, entendemos que estamos dando uma contribuição visando 'acabar com tais fatos e fazer com que o nosso povo seja menos violento,' razão pela qual esperamos contar com o apoio dos senhores vereado- res.

O. AUTOR